



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XII | Nº 2.877

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2010

03 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 1.518 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

“Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2010 e procedimentos para início da execução orçamentária de 2011 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o encerramento do exercício de 2010 e a necessidade de adequar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2010;

Considerando a necessidade de contenção de despesas frente às dificuldades financeiras;

Considerando a orientação sobre os procedimentos necessários para início da execução orçamentária de 2011.

DECRETA

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2010 e abertura da execução orçamentária de 2011, de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. fica vedado a partir do dia 16 de novembro de 2010 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2010, com recursos próprios;

II. as unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 25 de novembro de 2010, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

III. a emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 30 de novembro de 2010, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos próprios após 30 de novembro de 2010, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento d' água e telefonia, diárias, suprimento, despesas por determinação legal e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 16 de novembro de 2010.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. as notas fiscais e recibos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Receitas até o dia 03 de dezembro para liquidação, exceto de combustíveis e manutenção da frota;

II. o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas será realizado até o dia 17 de dezembro de 2010;

III. as despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2010 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º O Secretário Municipal de Administração deverá encaminhar para o Secretário Municipal de Finanças e Receita:

I. até o dia 30 de novembro de 2010 a estimativa da folha do décimo terceiro para análise e programação de pagamento;

II. até o dia 10 de dezembro de 2010 a folha do mês de dezembro e a do décimo terceiro para as providências legais.

Art. 5º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer ao seguinte:

I. poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2010 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2010 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

III. os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior poderão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2011 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

V. serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2010, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

VI. poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2010 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2011, período em que o município deverá ter ingressado os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2010;

VII. poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2010, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de

recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.

VIII. as unidades orçamentárias terão até o dia 03 de dezembro de 2010 para encaminharem à Secretaria Municipal de Finanças e Receitas os saldos de empenho passíveis de anulação e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou rescisão dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Receitas e Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 6º Os procedimentos para execução orçamentária de 2011 deverão obedecer ao seguinte:

I. os contratos formalizados em exercícios anteriores, que não estão registrados como restos a pagar, deverão ser empenhados no início de janeiro/2011, pelo valor a ser desembolsado em 2011, e deverão ter prioridade de dotações em relação a reservas orçamentárias;

II. todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, Fundações e Fundos deverão providenciar outra reserva orçamentária no orçamento de 2011 para os processos licitatórios que foram iniciados no exercício de 2010;

III. todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, Fundações e Fundos deverão emitir reserva orçamentária e encaminhá-las juntamente com a solicitação para aquisição de bens e serviços;

IV. todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, Fundações e Fundos deverão solicitar empenho antes da formalização de qualquer ato que implique em despesa pública, tais como contratos, convênios, aditivos, termos de acordos e cooperação, ajustes, entre outros;

V. após a homologação e adjudicação do processo licitatório e anterior à formalização do contrato a Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar o Pedido de Empenho à Secretaria Municipal de Finanças e Receita;

VI. o deverá formalizar o empenho ou devolver o pedido de empenho em até três dias úteis, verificando: a) se o pedido está regular e de acordo com as normas e procedimentos vigentes, caso contrário deverá ser devolvido;

b) se há dotação orçamentária compatível com o valor solicitado para o exercício corrente, caso contrário deverá verificar o interesse e viabilidade de suplementação de dotação orçamentária.

VII. a Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar a formalização do contrato com data idêntica ou posterior ao empenho e encaminhar uma via do contrato, devidamente assinado à Secretaria Municipal de Finanças e Receita.

Art. 7º Fica proibida a partir da edição deste Decreto a concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasses financeiros com recursos próprios.

Art. 8º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2010, até o dia 14 de janeiro de 2011 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 9º Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 10 de janeiro 2011.

Art. 10. Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 17 de dezembro de 2010, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2010.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças e Receita deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2010, no dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 12. Até o dia 3 de dezembro de 2010 a Secretaria Municipal de Finanças e Receita deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2010 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 13. A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14. Aos compromissos financeiros resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 15. As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2010 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independente de ter ocorrido o recebimento, com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

Art. 16. Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dourados - MS, 10 de novembro de 2010.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Interina

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

João Azambuja
Secretário Municipal de Receita e Finanças

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626

E-mail: assecom@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeita Interina	Délia Godoy Razuk	3411-7665
Vice-Prefeito	3411-7788
Procuradoria - Geral do Município	Sergio Henrique Pereira Martins de Araujo	3411-7684
Secretaria Municipal de Administração(Interino)	Adriano Vasconcelos Cavalcante	3411-7105
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	João Azambuja	3411-7131
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Tahan Sales Mustafa	3411-7183
Secretaria Municipal de Governo	Maurício Nogueira Rasslan	3411-7672
Secretaria Municipal de Educação	Margarida Maria Fontanella Gaigher	3411-7606
Secretaria Municipal de Saúde	David Rodrigues Infante Vieira	3411-7636
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Fatima Silveira de Alencar	3411-7708
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Maurício Rodrigues Peralta	3411-7104
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Antonio Luiz Nogueira	3411-7111
Secretaria Municipal de Planejamento	Ana Luiza de Avila Lacerda	3411-7112
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Clovis Pinheiro de Oliveira	3411-7626
IMAM - Instituto de Meio Ambiente de Dourados	Valdenise Carbonari Barboza	3411-7792
Chefe de Gabinete	Linda Darlé Pacheco Valente	3411-7665
Guarda Municipal	Tonny Audry Lima Zerlotti	3424-2309
Fundação de Cultura e Esportes de Dourados	Claudevir Winter	3411-7701

PORTARIA**PORTARIA Nº. 1.037/2010 DE RE-RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 460/2010**

“Retifica a Portaria nº. 460/2010 que concede aposentadoria por Invalidez ao servidor PEDRO CANHETE e ratifica seus demais termos”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal N.º 108/2006.

Considerando que a portaria que CONCEDE aposentadoria por Invalidez ao

servidor PEDRO CANHETE, constou erroneamente como “integrais” os proventos concedidos ao servidor, quando o correto seria “proventos proporcionais”, o Presidente desta Autarquia, resolve:

Art. 1º - Onde constam “proventos integrais”, que passe a constar “proventos proporcionais”. Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

Dourados/MS, 11 de novembro de 2010.

Laércio Arruda
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO; 02/10/SEMAS/ CPBF**

Dourados, 12 de Novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: Para compor o Comitê Programa Bolsa Família; representante da Secretaria de Assistência Social; Juliana Caetano Rodrigues (titular), em substituição a Danizete Capile Cunha.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Luiz Eduardo G. Barboza
Coordenador
Casa dos Conselhos

EDITAIS

CLAUDIO MENEZES FRANCISCO, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de Pintura de Letreiros, localizada na Rua Filomeno João Pires nº.

2057, Parque das Nações I, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.019/2010/PREVID**

O Diretor Presidente, Sr. Laercio Arruda, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 vem através deste RATIFICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID.

Dourados/MS, 12 de novembro de 2010.

LAERCIO ARRUDA
Diretor Presidente

com recursos provenientes do Fundo Municipal de Urbanização. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 07h30min (sete horas e trinta minutos), do dia 26/11/2010 (vinte e seis de novembro do ano de dois mil e dez), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e em conformidade com as condições e especificações descritas no edital e seus anexos. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos através de download no sítio oficial do Município de Dourados www.dourados.ms.gov.br - link "Licitações" - ou diretamente no Departamento de Licitação, mediante o fornecimento pelos interessados de mídia magnética (CD-R, DVD-R ou pen-drive) para gravação dos arquivos, ou ainda, através de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. DAS CONSULTAS: Informações complementares serão fornecidas através do telefone (0**67) 3411-7693 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao@dourados.ms.gov.br.

Dourados (MS), 11 de novembro de 2010.

ADRIANO VASCONCELOS CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração - Interino

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2010**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, relativo ao Processo nº 397/2010/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados (microcomputador, monitor e no-break),

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2010/DCL/PMD**

PARTES:

Município de Dourados/MS
Cerrado Construções Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 008/2009.

OBJETO: Faz-se necessário o acréscimo ao valor contratual, bem como a prorrogação de prazo de execução de serviços, por mais 08 (oito) meses, com início em 29/10/2010 e previsão de vencimento em 28/06/2011 (Lotes 02, 04, 05, 07 e 08).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2010.

Secretaria Municipal de Administração.

PARTES:

Município de Dourados/MS
HS Engenharia Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 008/2009.

OBJETO: Faz-se necessário o acréscimo ao valor contratual, bem como o remanejamento de serviços e a prorrogação de prazo de execução de serviços, por mais 08 (oito) meses, com início em 29/10/2010 e previsão de vencimento em 28/06/2011 (Lote 01 e Lote 09).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2010.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2010/DCL/PMD**

PARTES:

Município de Dourados/MS
Constec Construções, Terraplanagem e Incorporação de Imóveis Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 008/2009.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação de prazo de execução de serviços, por mais 08 (oito) meses, com início em 29/10/2010 e previsão de vencimento em 28/06/2011 (Lote 03, 06 e 10).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2010.

Secretaria Municipal de Administração.

PARTES:

Município de Dourados/MS
Constec Construções, Terraplanagem e Incorporação de Imóveis Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública nº 009/2009.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo de execução de serviços por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 31/10/2010 e vencimento em 27/06/2011 (Lote 05).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2010.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2010/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS
O.M. Marques & Cia Ltda.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 131/2010.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2010/DCL/PMD**

EXTRATOS

OBJETO: Contratação de serviço de locação de salão arejado e climatizado e coquetel para 200 (duzentos) convidados para entrega do Prêmio Julio Marques de Almeida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.00 – Secretaria Municipal de Governo

05.05 – Assessoria de Comunicação Social e Imprensa

04.131.123 – Programa de Fortalecimento dos Canais de Participação Popular

1.004 – Incentivos as Potencialidades Jornalísticas Audiovisuais

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.12 – Fornecimento de Alimentação

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2010.

Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00 – Guarda Municipal

04.01 – Guarda Municipal

06.181.701 – Programa de Desenvolvimento das Ações de Defesa Social

2.007 – Coordenação e Desenvolvimento das Atividades da Guarda Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.47 – Cursos, capacitação e treinamentos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 (quatorze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2010.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2010/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS

Cati Sul Ltda.

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2010.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento pertinente as atividades da Guarda Municipal de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2010/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS

Cerrado Construções Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2010.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual, por mais 08 (oito) meses, com início em 29/12/2010 e vencimento em 25/08/2011, e prorrogação do prazo de execução de serviços por mais 06 (seis) meses, com início em 30/10/2010 e vencimento em 27/04/2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2010.

Secretaria Municipal de Administração.

OUTROS ATOS**OUTROS ATOS****Ata nº. 026/2010/CPL/PREVID da Reunião da Comissão de Permanente de Licitação do PREVID.**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-PreviD, situado na Rua Ciro Melo, número mil setecentos e cinquenta e seis, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Nivaldo Gamarra, Solange Tumelero, Luiz Constâncio Pena Moraes, designados pela Resolução nº. 001/2010 publicada no Diário Oficial nº. 2.705 de 25/02/2010, tendo como presidente o primeiro declinado, os quais, avaliaram o processo de Dispensa de licitação nº. 017/2010/PREVID, que possui como objeto a realização de revisão obrigatória de 30.000 km no veículo de propriedade do PreviD Logan Sedan Placa HSH-1248. Após análise do processo, deliberaram no sentido de que o mesmo encontra-se devidamente justificado e instruído com a documentação necessária e cabível. Foi também averiguado que o processo encontra-se fundamentado no permissivo legal do art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93. Esta Comissão solicita análise e parecer da assessoria jurídica deste Instituto para averiguação do atendimento aos requisitos legais para caracterização da dispensa de licitação pretendida. Junte-se o referido parecer, ao processo e após, encaminhe-se para homologação do Diretor Presidente do PreviD. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados-MS, 12 de novembro de 2010.

Membros:

Nivaldo Gamarra
Presidente

Solange Tumelero
Membro

Luiz Constâncio Pena Moraes
Membro

22/10/2010, tendo como Presidente o primeiro declinado, com a finalidade de analisar a documentação e julgar as propostas da TOMADA DE PREÇOS - Edital nº. 002/2010, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atendimento das necessidades do PreviD. Abertos os trabalhos o Presidente deu início à sessão e constatou que não acudiram interessados, uma vez que não compareceu ao certame nenhuma empresa para ofertar proposta. Desta forma, considerando que não se obteve o número mínimo de proposta válida, no caso de Tomada de Preços, bastaria a existência de apenas uma proposta válida apta à seleção, verifica-se que o certame novamente foi deserto. Desta forma ante o manifesto desinteresse de licitantes, e a necessidade do órgão na presente contratação, em observância ao disposto no inciso V, do art. 24 da lei em comento, encaminhe-se o processo para manifestação do órgão. O Presidente declarou o resultado e nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados-MS, 10 de novembro de 2010.

Membros:

Nivaldo Gamarra
Presidente

Hélio do Nascimento
Membro

Solange Tumelero
Membro

Norato Marques de Oliveira
Membro suplente

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**Ata nº. 030/2010/PREVID da Reunião da Comissão de Permanente de Licitação do PREVID.**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às treze horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-PreviD, situado na Rua Ciro Melo, número mil setecentos e cinquenta e seis, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Nivaldo Gamarra, Hélio do Nascimento, Solange Tumelero, Norato Marques de Oliveira (membro suplente), designados pela Resolução nº. 001/2010 publicada no Diário Oficial nº. 2.705 de 25/02/2010, em repetição de certame ante a ausência de interessados no dia

ATO DE ANULAÇÃO

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD

CONSIDERANDO: o contido no Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2010/PreviD, e dispositivos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso de suas atribuições, a bem do interesse público, decide anular o processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2010/PreviD em todos os seus termos, o qual refere-se a contratação de empresa para efetuar os serviços de locação de microônibus executivo visando a participação de servidores membros do Conselho Curador no 10º. Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, em Belo Horizonte/MG, nos termos da Lei nº. 8666/93, tendo em vista que cessou a necessidade da referida contratação, antes da finalização do referido processo.

Laércio Arruda
Diretor Presidente